



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 45/2016**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento Institucional de Estágio Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Institucional de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 13/2013, de 29/05/2013, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Da Definição e Finalidades

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é um componente curricular obrigatório, quando previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e contemplado no Projeto Político Pedagógico – PPC de cada curso, tratando-se de uma produção científica, que deverá ser realizada em forma de monografia e/ou artigo científico, com temáticas relacionadas à formação profissional e tem como princípios:

- I** – A investigação como método de conhecimento e de aprendizagem.
- II** – a interdisciplinaridade na formação acadêmica.
- III** – A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento.
- IV** – A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art. 3º. O período de realização do TCC, sua carga horária, formato e conteúdo são definidos no PPC e grade curricular de cada curso de graduação.

Art. 4º. Em razão das atribuições e compromisso de orientação de um TCC o número total de orientandos para cada professor não excederá o máximo de 06 (seis) acadêmicos no semestre letivo.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 5º. São Atribuições do Coordenador do Curso:

- I** – Constituir, juntamente com o seu respectivo NDE, a elaboração de Regulamento de TCC do curso ao qual coordena, a partir das orientações deste Regulamento.
- II** – Encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação, a listagem contendo o nome dos professores que serão orientadores de TCC, bem como o número de orientandos de cada professor no início de cada semestre letivo.
- III** – Manter os registros, atas e arquivos referentes ao TCC.
- IV** – Encaminhar a listagem dos alunos que tiveram seus trabalhos finais conclusos e os respectivos recibos para a Secretaria Acadêmica.
- V** – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 6º. São atribuições do professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Elaborar, apresentar e discutir o plano de ensino da disciplina, bem como os critérios de avaliação, em consonância com o Projeto Pedagógica do Curso e da grade curricular.

II – Acompanhar a elaboração do Planejamento do Trabalho de Conclusão na fase do Projeto e do Relatório de Pesquisa (TCC), bem como a escolha dos temas e respectivos orientadores.

III – Encaminhar aos alunos Termo de Aceite de Orientação a ser entregue ao Orientador para coleta de sua assinatura.

IV – Organizar cronograma de trabalho com respectivas datas de entrega de produtos relativos ao TCC e encaminhar cópia aos professores orientadores e aos alunos de TCC.

V – Fornecer as orientações gerais do TCC e do Regulamento de TCC do seu Curso aos professores orientadores, durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração.

VI – Encaminhar aos professores orientadores todos os documentos necessários relativos ao andamento das atividades do TCC.

VII – Planejar e organizar as bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (da qualificação do projeto e da defesa de TCC).

VIII – Divulgar o resultado da avaliação das Bancas Examinadoras (da qualificação do projeto e da defesa de TCC).

IX – Manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o semestre, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores orientadores e acadêmicos envolvidos com o TCC (do projeto e/ou do TCC).

X – Receber dos alunos os arquivos digitais de TCC em sua versão final.

XI – Encaminhar ao NEAD os arquivos digitais dos TCC para serem publicados na Biblioteca Digital da Universidade de Cruz Alta.

XII – Encaminhar a Coordenação do Curso a relação dos alunos após a entrega da versão final (arquivo digital).

Art. 7º. São atribuições do professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho, em todas as suas etapas, garantindo o ineditismo e autoria do TCC.

II – Comunicar o desligamento do orientando, se este não comparecer em 03 (três) encontros estabelecidos.

III – Atender às normas institucionalizadas, mantendo as especificidades de cada curso.

IV – Participar das Bancas Examinadoras da Defesa de TCC de seu(s) orientando(s);

V – Atender o(s) aluno(s) orientado(s) em horários previamente fixados;

VI – Revisar os arquivos finais do TCC os quais os alunos encaminharão para o professor da disciplina de TCC.

Art. 8º. São atribuições do aluno orientando:

I – Estar matriculado nas disciplinas do TCC, observando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

II – Identificar-se junto ao orientador, mediante Carta de Aceite.

III – Entregar ao professor da disciplina a Carta de Aceite assinada pelo professor orientador.

IV – Cumprir as exigências do trabalho, observando as normas estabelecidas neste Regulamento e no específico de seu curso.

V – Observar os cronogramas de trabalho com respectivas datas de entrega de produtos relativos ao TCC definidos pelo professor da disciplina de TCC e/ou orientador.

VI – Participar das atividades de orientação com o professor orientador, bem como das aulas de TCC.

VII – Apresentar ao orientador, e à banca, material de sua autoria, sob pena de reprovação.

VIII – Entregar cópias do trabalho final para a apreciação da banca examinadora, conforme estabelecido no regulamento específico do curso.

IX – Comunicar e justificar, com antecedência, ao professor orientador, quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive da desistência da apresentação do trabalho perante a banca examinadora;

X – Apresentar os resultados do trabalho para a banca examinadora em data e horário previamente definidos.

XI – Encaminhar cópia digital da versão final de TCC (em arquivo versão PDF) nas datas estipuladas pelo professor da disciplina e /ou professor orientador, atendendo este regulamento e o específico do seu curso.

Capítulo IV – Das Bancas

Art. 9º. A Banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será composta, por, no mínimo, 03 (três) professores, havendo possibilidade da participação de convidados para a banca – professor ou profissional da área.

Parágrafo único. A participação de convidados na banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso não gera ônus financeiro para a Instituição, exceto se previsto no orçamento do respectivo Curso., e dar-se-á mediante expressa anuência da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão ser registrados em atas próprias e arquivados na coordenação do Curso.

Parágrafo único. Compete ao professor da disciplina cadastrar a nota final do acadêmico no sistema *on-line*, somente depois da entrega da versão final do TCC no formato digital para disponibilização no repositório de Trabalhos de Conclusão de Curso Institucional.

Art. 11. O aluno que não comparecer ao dia, local e horário estipulado para apresentação e defesa do TCC deverá apresentar justificativa escrita ao orientador, que ficará sujeita à aceitação, ou não, pela banca Examinadora e pela coordenação do respectivo curso.

Capítulo V– Da Avaliação

Art. 12. Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), que é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da análise do TCC e da apresentação do trabalho.

Art. 13. Caso o aluno não obtenha média 7,0 (sete), será submetido a exame, de acordo com as normas institucionais que regem a matéria.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 14. A atualização do presente regulamento dar-se-á a partir de proposta fundamentada do Presidente do CONSUN, de 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Vice-Reitora de Graduação, com aprovação do Conselho Universitário.

Art. 15. Cada curso deverá adequar seu regulamento próprio, de acordo com as diretrizes curriculares específicas e em sintonia com este Regulamento.

Art. 16. Os casos omissos, neste Regulamento, deverão ser dirimidos pela Coordenação de Curso, Diretor de Centro juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 17. Este Regulamento entrará em vigor, no semestre subsequente a sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se a Resolução Nº 13/2013, de 29/05/2013, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

Profª Drª Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Universidade de Cruz Alta